BNP PARIBAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO ISHARES IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE – CNPJ/ME nº 10.406.511/0001-61 ("FUNDO")

Por este Instrumento Particular, o **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.522.368/0001-82, sediado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, São Paulo – SP, na qualidade de administrador ("ADMINISTRADOR") do FUNDO, considerando que:

(a) o FUNDO encontra-se devidamente constituído e seu regulamento encontra-se registrado no 5º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP ("Regulamento");

(b) o §1º do artigo 13 da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 359") dispõe que o Administrador pode reduzir unilateralmente as taxas de administração, de ingresso e de saída (resgate), comunicando o fato na forma do artigo 40 da ICVM 359 e promovendo a devida alteração do Regulamento do FUNDO;

(c) o ADMINISTRADOR decide alterar unilateralmente o Regulamento para reduzir a Taxa de Administração cobrada, que passará de 0,30% ao ano para 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, referente à remuneração global paga mensalmente pelo Fundo.

Assim, o Administrador consolida o Regulamento do FUNDO, cuja versão final segue anexa ao presente instrumento que passará a vigorar a partir de 30 de agosto de 2021, inclusive, da data do seu protocolo por meio do sistema eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (*CVM Web*), nos termos do Artigo 31 da ICVM 359.

Por fim, o ADMINISTRADOR assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

FLAVIA SANDES FERREIRA:38429282890

Digitally signed by FLAVIA SANDES FERREIRA:38429282890
Date: 2021.08.27 18:10:17 -03'00'

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.